

CONCURSO PÚBLICO N. º2 /AP/2019

**Concessão de exploração de unidades alimentares
dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova
de Lisboa**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objeto do concurso	4
Artigo 2º - Entidade Adjudicante	4
Artigo 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 4º - Peças do procedimento	5
Artigo 5º - Pedidos de esclarecimentos	6
Artigo 6º - Inspeção dos locais	6
Artigo 7º - Erros e omissões do caderno de encargos	7
Artigo 8º - Júri	7
Artigo 9º - Preço base	7

CAPÍTULO II – PROPOSTA

Artigo 10º - Proposta	8
Artigo 11º - Propostas variantes	8
Artigo 12º - Documentos que constituem a proposta	8
Artigo 13º - Modo e prazo de apresentação das propostas	10
Artigo 14º - Assinatura eletrónica	10
Artigo 15º - Prazo de manutenção das propostas	11

CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 16º - Critério de adjudicação	11
Artigo 17º - Leilão eletrónico	12
Artigo 18º - Avaliação das propostas	12
Artigo 19º - Relatório final de análise das propostas	12

CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO

Artigo 20º - Notificação da decisão de adjudicação	12
Artigo 21º - Documentos de habilitação	13
Artigo 22º - Caução	14
Artigo 23º - Aprovação e aceitação da minuta do contrato	15

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º - Despesas	15
Artigo 25º - Legislação aplicável	15
ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	16
ANEXO II - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	18

ANEXO III - Modelo de Proposta	19
ANEXO IV - Modelo do organograma funcional	20
ANEXO V – Júri do procedimento (a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º)	21
ANEXO VI – Guia de depósito	22
ANEXO VII – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução	23
ANEXO VIII – Decl. de Compromisso de Associação sob a forma de Consórcio Externo ...	24
ANEXO IX - Instrumento de mandato	25
ANEXO X – Preço base.....	26

PROGRAMA DE CONCURSO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

- 1** - O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de concessão de exploração das unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa com vista ao fornecimento de refeições e outros serviços de alimentação, nos termos definidos, quanto à espécie, quantidade, qualidade e condições técnicas de execução e prestação do serviço, previstas no Caderno de Encargos.
- 2** - O contrato referido no número anterior inclui os seguintes lotes:

a) LOTE A:

Local 1 - Cafeteria e bar na **Faculdade de Ciências Médicas** (FCM) situada no Campo Mártires da Pátria 130, 1169-056 Lisboa:

Local 2: Cantina e cafeteria na **Residência Alfredo de Sousa** (RAS), situados no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa

b) LOTE B:

Local 3: Cantina e cafeteria/bar na **Faculdade de Ciências e Tecnologia** (FCT), no Campus Universitário do Monte, situada no Campus da Caparica, Quinta da Torre, 2825-516 Monte da Caparica:

- 3** - Os candidatos podem candidatar-se individualmente a cada lote ou a ambos os lotes, no entanto deverão apresentar propostas diferenciadas para cada local.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa, através dos Serviços de Acção Social, adiante designados por SASNOVA, com sede no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa (telefone 213715600; fax 213715673; endereço eletrónico aprovisionamentosas@unl.pt).

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, em 08 de novembro de 2019, fundamentando a escolha do concurso público no disposto no n.º 1 do artigo 31º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 4.º

Peças do procedimento

1 - O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Programa do concurso e seus anexos;
- b) Caderno de encargos e seus anexos.

2 - Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

- a) Anexo I – Modelo de declaração – alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração – alínea a), do nº 1, do artigo 81º do CCP;
- c) Anexo III - Modelo de proposta;
- d) Anexo IV - Modelo do organograma funcional;
- e) Anexo V – Júri do procedimento (a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º)
- f) Anexo VI – Guia de depósito
- g) Anexo VII – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução
- h) Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Associação sob a forma de Consórcio Externo
- i) Anexo IX - Instrumento de mandato

3 - Os anexos do caderno de encargos são os seguintes:

- a) Anexo I - Caderno de captações mínimas;
- c) Anexo II – Número de refeições servidas nos anos de 2017 e 2018;
- d) Anexo III – Características Gerais das unidades alimentares

e) Anexo IV – Mapa de pessoal

f) Anexo V – Preço Base

4 - O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, as retificações e esclarecimentos que venham a ser prestados nos termos definidos no presente Programa de concurso.

Artigo 5.º

Pedidos de esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, acessível no endereço <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

2 - Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados, por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

3 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelos SASNOVA e juntos às peças do concurso que se encontram patentes para consulta.

4 - A entidade que solicitou os esclarecimentos mencionados nos números anteriores e, bem assim, todos os interessados que tenham obtido, ou venham a obter, as peças do concurso devem ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 6.º

Inspeção dos Locais

1 - Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, examinar as unidades alimentares, objeto do presente procedimento.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, os interessados devem solicitar à Divisão de Alimentação dos SASNOVA, através do endereço eletrónico alimentacao@unl.pt a marcação da respetiva visita, com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, indicando as instalações que pretendem visitar e os dias e horas em que o pretendem fazer.

3 - Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar aos SASNOVA, a esse título, qualquer responsabilidade.

4 - As inspeções são realizadas por exclusiva conta e risco dos interessados.

Artigo 7.º

Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

Artigo 8.º

Júri

1 - O procedimento é conduzido pelo júri definido no Anexo V do presente Programa de Concurso, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois membros suplentes, designados por deliberação de 30 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

2 - O júri do procedimento tem competência delegada para a prática de todos os atos e para a realização de todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante.

Artigo 9.º

Preço Base

1 - Pela concessão da exploração das unidades alimentares referidas no artigo 4º, o concessionário terá de pagar aos SASNOVA o seguinte:

- **Local 1:** Cafeteria e bar na **Faculdade de Ciências Médicas (FCM)**: sem comparticipação
- **Local 2:** Cantina e cafeteria na **Residência Universitária Alfredo de Sousa**: 5.500€ anuais divididos em 11 (onze) prestações mensais no valor de 500€ (quinhentos euros);
- **Local 3:** Cantina na **Faculdade de Ciências e Tecnologia**: 5.500€ anuais divididos em 11 (onze) prestações mensais no valor de 500€ (quinhentos euros);

2 - Aos valores referidos no ponto 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 - Pela confeção e fornecimento de cada refeição social efetivamente servida, o valor máximo a pagar pelos SASNOVA ao Concessionário será:

- **Local 1:** Cafetaria e bar na **Faculdade de Ciências Médicas (FCM)**: 0,85€ (oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor por refeição efetivamente servida aos utentes que comprovem a qualidade de alunos da Universidade Nova de Lisboa;

- **Local 2:** Cantina e cafetaria na **Residência Universitária Alfredo de Sousa**: 0,50€ (cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, por refeição efetivamente servida aos utentes que comprovem a qualidade de alunos da Universidade Nova de Lisboa;

- **Local 3:** Cantina na **Faculdade de Ciências e Tecnologia**: sem participação.

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Artigo 10.º

Proposta

1 - Os concorrentes apenas podem apresentar uma proposta.

2 - A proposta apresentada deve obrigatoriamente abranger o previsto no Anexo I - caderno de capitulações mínimas, do Caderno de Encargos.

Artigo 11.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Proposta de preço elaborada em conformidade com o ANEXO III (Modelo de proposta) ao presente programa de concurso;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente programa de concurso;

c) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

d) Para os concorrentes que se apresentem sob a forma de agrupamento, Declaração de Compromisso de Associação sob a forma de Consórcio Externo, em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII ao presente Programa de Concurso;

e) Para os concorrentes que se apresentem sob a forma de agrupamento, designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato, bem como declaração de compromisso de nomeação de Chefe de Consórcio, no momento da constituição do consórcio externo, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber dos SASNOVA e dela dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato que eventualmente venha a ser celebrado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX do presente Programa de Procedimento;

f) Organograma funcional, elaborado de acordo com as indicações patentes no Anexo IV ao presente programa do concurso, que dele faz parte integrante, contendo o mapa de pessoal a afetar ao serviço de exploração objeto do contrato a celebrar;

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

3 - Os documentos que constituem a proposta podem ser redigidos em língua portuguesa, devendo para o efeito serem acompanhados da respetiva tradução.

4 - Se aplicável, documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1. do presente artigo;

5 - Se aplicável, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*;

6 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 13.º

Modo prazo de apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas na plataforma até às 23h59m do 15º dia a contar da data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da Republica.

Artigo 14.º

Assinatura eletrónica

10

1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei das Plataformas Eletrónicas (Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto).

2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

Artigo 15.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as propostas apresentadas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se o prazo prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade concedente, determinado pelo valor mais baixo na comparticipação do SASNOVA, por cada refeição social servida;

2 - Os valores devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

3 - Se se verificar um empate nas propostas, será escolhida a proposta cuja empresa tenha maior número de certificações em qualidade, por ordem de importância:

1º - NP EN ISO 22000:2005 – Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;

2º - NP EN ISO 14001:2004 – Sistemas de Gestão Ambiental;

3º - NP EN ISO 9001:2008 – Sistemas de Gestão da Qualidade;

4 – Se mesmo assim continuar a haver empate, a escolha da proposta será efetuada na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

5 - No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

Artigo 17.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 18.º

Avaliação das propostas

- 1 - O júri do procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 16º.
- 2 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 3 - O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, o prazo de 5 (cinco) dias.
- 4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

12

Artigo 19.º

Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 20.º

Notificação da decisão de adjudicação

- 1 - A decisão de adjudicação é notificada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

2 - Concomitantemente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os seguintes documentos:

a) No prazo de 5 (cinco) dias, os documentos de habilitação previstos no nº 1 do artigo 81.º do CCP (artigo 21º do presente programa de concurso):

b) No prazo de 10 (dez) dias, a caução devida (artigo 22º do presente programa de concurso).

Artigo 21.º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo II ao presente programa de procedimento);

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram na situação prevista na alínea b) do nº1 do artigo 55.º do CCP;

d) Declaração em como não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, destinado a comprovar que não se encontram na situação prevista na alínea i) do nº1 do artigo 55.º do CCP;

2 - Os SASNOVA poderão solicitar a certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos

titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Artigo 22º

Caução

1 - A caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, efetuado em qualquer instituição de crédito em Portugal e à ordem dos SASNOVA, especificando o fim a que se destina, nos termos do modelo constante do Anexo VI ao presente programa, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo VII ao presente programa, que dele faz parte integrante.

2 - A caução referida no número anterior deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação.

3 - O valor da caução a prestar é de 2% do montante correspondente ao benefício económico imediato do contrato para a entidade concedente, conforme o disposto do n.º 3 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, contabilizado em função dos anos de vigência contratual.

4 - Considera-se benefício económico imediato do contrato de concessão, a venda pelo concessionário de um número espektável de 141.000 refeições/ano, ao preço máximo fixado para estudantes à data de início da concessão, acrescido da contrapartida financeira anual, isto é:

Benefício económico = (Número de refeições anuais x preço da refeição social) + valor da
contrapartida financeira anual

Artigo 23.º

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

2 - A minuta de contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

4 - No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o local, a data e a hora em que terá lugar a outorga do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º

Despesas

15

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, respetivamente.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Proposta

[conforme artigo 12.º, n.º 1, alínea a) do Programa do concurso]

(nome, número de identificação fiscal e morada), na qualidade de representante legal de (se for pessoa coletiva) ____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais documentação concursal, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público n.º 2/API/2019 Concessão de exploração das unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa**, compromete-se a pagar à entidade concedente pela concessão dos espaços objeto do contrato posto a concurso, e a cobrar pela confeção e fornecimento de cada refeição social efetivamente servida, os seguintes valores pelo período da concessão incluindo possíveis prorrogações:

LOTES	LOCAIS	DESIGNAÇÃO	PREÇO POR REFEIÇÃO SOCIAL	VALOR ANUAL DO ESPAÇO DA CONCESSÃO
LOTE A	LOCAL 1	Cafetaria e bar na FCM		
	LOCAL 2	Cantina e cafetaria na RAS		
LOTE B	LOCAL 3	Cantina na FCT		

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação aplicável.

Data

Assinaturas

ANEXO IV

Modelo do organograma funcional

[conforme artigo 12.º, n.º 1, alínea f) do Programa do concurso]

O modelo que se apresenta constitui a referência que deve ser completada de acordo com o modelo organizativo e número de funcionários que o concedente pretende implementar.

Com efeito, considerando a previsão do número de refeições servidas diariamente, bem como atendendo ao rácio de pessoal 1/30, o pessoal necessário a afetar às unidades alimentares objeto do concurso, será composto, no mínimo, pelos seguintes trabalhadores:

MÃO DE OBRA	LOCAL 1: FCM	LOCAL 2: RAS e Reitoria		LOCAL 3: FCT
	Cafetaria/bar	Cantina RAS	Cafetaria/bar RAS	Cantina/bar
Técnico de Nutrição (dietista, nutricionista)	-	-	-	1
Gestor de Unidade/ Encarregado/ Coordenador	1	1	-	1
Chefe de cozinha	-	1	-	1
Caixa	1	1	1	3
Cozinheiro	-	2	-	3
Despenseiro/Fiel de armazém	-	1	-	1
Preparador	-	2	-	5
Empregada de refeitório	-	2	-	2
Empregado de cafetaria/bar	1	-	1	-
TOTAL	3	10	2	17

ANEXO V

(a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º)

JÚRI DO PROCEDIMENTO

Por deliberação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, de 8 de novembro, que consta da Informação nº119/ALIM/2019, foi designado como júri do procedimento:

- Dr.ª Paula Machado (Presidente);
- Eng.º Carlos Correia (1.ª vogal efetiva);
- Dr.ª Carina Pacheco (2.º vogal efetivo);
- D. Ana Paula Noivo (1.ª vogal suplente);
- Dr.ª Iva Matos (2.º vogal suplente);

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, a Presidente seja substituída pela 1.ª Vogal Efetivo, Eng.º Carlos Correia, Chefe de Divisão da Alimentação.

ANEXO VI

GUIA DE DEPÓSITO

[conforme artigo 22.º, n.º 1, alínea a) do Programa de concurso]

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do concessionário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco¹ _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do contrato celebrado na sequência do **Concurso Público n.º 2/API/2019 Concessão de exploração das unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem dos SASNOVA, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

22

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

¹ Identificação completa de qual a instituição de crédito.

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

[conforme artigo 22.º, n.º 1, alínea b) do Programa de concurso]

Garantia bancária / seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*nome do concessionário* ²) vem o (a) _____ (*instituição garante*³), pelo presente documento prestar, a favor de Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, uma garantia bancária / seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinado(a) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) pela adjudicação do **Concurso Público n.º 2/AP/2019 Concessão de exploração das unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa**, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor da presente garantia é de € _____ (_____) e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantidos(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

² Identificação completa do concessionário individual ou de todas as entidades que compõe o agrupamento, se for o caso.

³ Identificação completa da instituição garante.

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de Associação sob a forma de Consórcio Externo

[conforme artigo 12.º, n.º 1, alínea d) do Programa de concurso]

(Identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), (identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), ... (todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos), enquanto membros do Agrupamento que apresentou proposta ao **Concurso Público n.º 2/AP/2019 Concessão de exploração das unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa**, declaram, sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Procedimento, que se comprometem, entre si, na qualidade de membros do agrupamento concorrente a constituir-se sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, caso lhes seja adjudicado o contrato objeto do referido concurso.

24

Data

Assinaturas

ANEXO IX

Instrumento de mandato

[conforme artigo 12.º, n.º 1, alínea e) do Programa de concurso]

(Identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), (identificação do representante legal do membro do agrupamento), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade), ... (todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos), enquanto membros do agrupamento que apresentou proposta ao **Concurso Público n.º 2/AP/2019 Concessão de exploração das unidades alimentares dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa**, vêm, nos termos e para os efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Procedimento, designar como representante comum do agrupamento constituído por (identificação da sociedade) e por (identificação da sociedade), (identificar representante comum do agrupamento que deverá ser pessoa singular), a quem conferem, com faculdade de delegação, a competência para a prática de todos os actos considerados necessários ou adequados no âmbito do referido Concurso, designadamente, o poder para assinar a proposta e ainda os poderes suficientes para assistir, intervir e apresentar reclamações ou recursos.

25

Mais declaram obrigar-se a, no momento da sua constituição sob a forma de consórcio externo, designarem como chefe do consórcio (identificação), a quem conferirão os poderes constantes do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 8 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber dos SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL e dela dar quitação, de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato que eventualmente venha a ser celebrado.

Declaram ainda que toda a correspondência no âmbito do referido Concurso deve ser dirigida para o seguinte endereço (identificar contactos para efeitos de comunicações).

Data

Assinaturas

ANEXO X**Preço base**

LOTES	LOCAIS	DESIGNAÇÃO	Nº REFEIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS POR ANO	PREÇO MÁXIMO POR REFEIÇÃO SOCIAL	VALOR MÍNIMO ANUAL DO ESPAÇO DA CONCESSÃO
LOTE A	LOCAL 1	Cafetaria e bar na FCM	20 000	0,85€	0,00€
	LOCAL 2	Cantina e cafetaria na RAS	36 000	0,50€	5.500€
LOTE B	LOCAL 3	Cantina na FCT	85 000	0,00€	5.500€

Nota: aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.